



LEI Nº 1 624, de 23 de outubro de 1 961.

Autor: Deputado Oliveira Lima

Concede auxílio ao Sindicato
dos Condutores de Veículos
Tração Animal, de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 600 000,00 (seiscientos mil cruzeiros) ao Sindicato dos Condutores de Veículos a Tração Animal, do Campo Grande, para construção da sede própria.

Artigo 2º - O presente auxílio será pago duas parcelas iguais, sendo a 1ª no corrente exercício, Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o que fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Tesouro do Estado, competente crédito especial, correndo a despesa pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Será consignada no orçamento para 1 962 verba própria para pagamento da 2ª parcela de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá,
de outubro de 1 961.

LOURIVAL PONTES,
Presidente em exercício.

*Registrada à fls. 210 e 210 v.
do livro competente
em 18.1.62.
Eponteiro
682.*